

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 026/20

Autuado: José Augusto da Costa Cachorrão Lanches

Data da Autuação: 04/03/2020

CNPJ: 23036059/0001-35

Data de Decisão: 29/04/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá– Art. 9º §1º e Art. 48º; Lei 13317/99 - Código de Saúde do Estado de MG - Art. 99, inciso XXXVI.

Decisão Final: Advertência

Penalidade Imposta: Advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMISA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 028/20

Autuado: Rosângela de Souza

Data da Autuação: 04/03/2020


CNPJ: 28433672/0001-00

Data de Decisão: 29/04/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá– Art. 9º §1º

Decisão Final: Advertência

Penalidade imposta: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - RJ

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 031/20

Autuado: Terezinha Márcia dos Passos -ME

Data da Autuação: 13/03/2020

CNPJ: 19629870/0001-52

Data de Decisão: 30/04/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá– Art. 9º §1º e Art. 46º.

Decisão Final: Advertência

Penalidade Imposta: Advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMISA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 034/20

Autuado: Ricardo Ângelo da Silva Raffoul

Data da Autuação: 12/03/2020

CNPJ: 30913449/0001-01

Data de Decisão: 30/04/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá– Art. 9º §1º e Art. 46º

Decisão Final: Advertência

Penalidade Imposta: Advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
DEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária